

**EDITAL Nº 32 - TRE/ZE028**

A DRA. CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA, MM.^a JUÍZA DESTA 28^a ZONA ELEITORAL, CAARAPÓ-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 6.091/74, que regulamenta o transporte dos eleitores residentes na zona rural, no dia das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as seguintes linhas de transporte de eleitores residentes na zona rural do Município de JUTI:

1ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até a Fazenda Caiçara e Sítios próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa QAY2C93, motorista Marcelo Aparecido Francisco Pinheiro.

2ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até a Fazenda Terezinha, 3R, Glória, Maitaré II, III e Vera Cruz e Sítios próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa NRZ3405, motorista José Nunes Machado.

3ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até a Fazenda Acarajá (sede e colônia), São Bento, Santa Terezinha, Nossa Senhora Aparecida, Canguru, São Vicente de Paula, Nazaré e Yporã, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa HSH0336, motorista Aparecido Rodrigues.

4ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até a Fazenda Soebe, Arco Íris, Nagóia, Tucano, Aimoré, Retiro e Sítios próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa NRZ3477, motorista Valdeci Carrasco da Silva.

5ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até a Aldeia Jarará e retornando ao ponto de partida. Ônibus placa OOM6927, motorista Vanilda Rodrigues França Flores.

6ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até o Assentamento Guanabara e Sítios próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa HSH0338, motorista Izaina Schiave.

7ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Nova Esperança, 011, Fazenda Taquara e Sítios próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa QAY2D83, motorista José Ferreira Urbano.

8ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até a Fazenda Progresso, Jaraguá, Nossa Senhora Aparecida, Ouro Fino, Rincão Florido, Taturi, Santa Emília, Rio Velho, Bota Fogo e Sítios próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa QAY5B95, motorista Roberto Benites.

9ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até a Fazenda Izabel, Rio Bonito, Maanaim, Pirema, São José, Sítio Santos, Tupã e Sítios próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa QAB8B11, motorista Romildo dos Santos Gedro.

10ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até a Fazenda Oriente, Água Doce, Madre de Deus, Seriema, Vila Flor, Rodeio Velho, Rancho Verde, Pêssego, Santo Antônio, Janaína e Sítios próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa HTO2988, motorista Marino Pavão da Silva.

11ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até o Assentamento Sebastião Rosa da Paz e Sítios próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa HTO2987, motorista Ednalva Palhano Soares Siqueira.

12ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até a Fazenda Caiçara e Sítios Próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa NRZ3763, Motorista Julio Benite de Souza.

13ª LINHA: Saindo de frente da Praça Central indo até o Assentamento Santa Clara II, passando por todo assentamento, Sítio Panambi, Sítio Rancho Verde, Sítio Figueira, Sítio Primavera, Santo Antônio, Sítio do Coelho, Sítio do Zé do Bento e Sítios próximos, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa QAP0A52, motorista João Aristides Correa Rosa.

§ 1º - Todos os veículos citados neste Edital estão requisitados pela Justiça Eleitoral para o dia 01/10/2022 (1º turno), e para o dia 30/10/2022, caso ocorra o segundo turno.

§ 2º - Nenhum dos veículos citados pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV da Lei n.º 6.091/74.

§ 3º - Fica determinado que nos veículos credenciados, não deverão conter qualquer tipo de propaganda eleitoral, a não ser o dístico "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", que será fornecido por este Juízo.

Art. 3º - Os ônibus sairão às 06h00min da manhã da Praça Santa Luzia, e ao cumprir todo o trajeto da linha deverão retornar à Praça para desembarcar os eleitores.

Art. 4º - As linhas deverão ser realizadas pelos motoristas duas vezes pela manhã e duas vezes à tarde.

Art. 5º - Os roteiros e trajetos descritos, deverão ser rigorosamente obedecidos, ficando alertados os senhores condutores que é terminantemente proibida a mudança do trajeto e horário e qualquer tipo de propaganda no interior dos veículos credenciados.

Art. 6º - Em caso de infração, implicará em apreensão do veículo e de seu motorista, que responderá pelo crime cometido.

Art. 7º - Os veículos que não estiverem credenciados pela Justiça Eleitoral, não poderão fazer qualquer tipo de transporte de eleitores, exceto o transporte de seus familiares, ou no caso do transporte público ou privado como táxi.

Art. 8º - Os senhores motoristas deverão ficar atentos e intervirem quando algum eleitor estiver fazendo propaganda eleitoral no interior do veículo. Se houver insistência dirigir-se à Delegacia de Polícia Civil, para apuração de eventual crime eleitoral.

Art. 9º - Os fiscais dos Partidos e Coligações terão acesso ao transporte para fiscalização no local inicial de embarque e sua atuação se restringirá ao acompanhamento da normalidade do transporte dos eleitores e fiscalização sobre propaganda eleitoral no interior do veículo, vedada a intervenção junto ao motorista para outros assuntos, inclusive quanto à definição da rota a ser executada que já está definida por este juízo.

Art. 10 - Todos os motoristas citados neste edital estão convocados pela Justiça Eleitoral como Auxiliares de Transporte, e não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 11 - Os Dísticos "A Serviço da Justiça Eleitoral" serão entregues na antevéspera da eleição ao responsável pelo setor de transporte da Prefeitura Municipal e serão rubricados por servidor da Justiça Eleitoral e conterão a data em que poderão ser utilizados e a placa do respectivo veículo.

Caarapó-MS, datado e assinado eletronicamente.

CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA

Juíza Eleitoral

[REDACTED]